



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 886653
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA IGAPS

Raiz do CNPJ: 06.879.414

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : Rua Marechal Deodoro

Certidão emitida às 15:13 de 20/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS**

CNPJ/CPF: **06.879.414/0002-08**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140204422333
Data de emissão:	25/07/2023 09:12:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	21/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/07/2023 09:12:30



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.879.414/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070793093-48

Data e hora da emissão 25/07/2023 09:12:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
CNPJ: 06.879.414/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:46 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **1558.3CB6.3F33.BDE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.879.414/0002-08
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADM E PESQUISA EM SAUDE IGAPS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 02 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090820474632269151

Informação obtida em 20/09/2023 14:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.879.414/0001-19
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADM E PESQUISA EM SAUDE IGAPS
Endereço: AV DOM PEDRO II 288 CONJ 72 SALA 01 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090820474632269151

Informação obtida em 20/09/2023 14:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 18784/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 1378015 - INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE IGAPS	
CNPJ/CPF: 06.879.414/0002-08	
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2	
Complemento:	
Bairro: Centro	Cidade: Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/09/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **STITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE IGAPS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 28 de setembro de 2023



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0720400 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 06.879.414/

Contribuinte: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS

Liberação: 17/07/2023

Validade: 13/01/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:13 horas do dia 28/07/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F92C6240

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.879.414/0002-08
Certidão n°: 37038623/2023
Expedição: 25/07/2023, às 09:10:32
Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.879.414/0002-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.879.414/0001-19
Certidão n°: 37038785/2023
Expedição: 25/07/2023, às 09:11:19
Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.879.414/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME MARCOS MARCELINO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 4985966 SSP SC	
	CPF 065.209.439-24	DATA NASCIMENTO 08/05/1987
FILIAÇÃO JOSE DOMINGOS MARCELINO ZENAIDE HERARTI MARCELINO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A,B
Nº REGISTRO 03622757020	VALIDADE 18/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 24/06/2005
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Marcos Marcelino</i>		
LOCAL BRUSQUE, SC	DATA EMISSÃO 24/08/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		19655140366 SC157677168
SANTA CATARINA		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.879.414/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR	TELEFONE (11) 4319-3500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **09:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.879.414/0002-08
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/10/2022

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO DA FONSECA

NÚMERO
02

COMPLEMENTO

CEP
88.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TIJUCAS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR

TELEFONE
(11) 4319-3500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 09:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.879.414/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 288	COMPLEMENTO CONJ 72 SALA 01
-------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 09.080-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR	TELEFONE (11) 4319-3500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 09:07:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.879.414/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 288	COMPLEMENTO CONJ 72 SALA 01
--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 09.080-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@IGAPS.ORG.BR	TELEFONE (11) 4319-3500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **09:07:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



IGAPS
INSTITUTO
Tijucas - SC



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 069/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

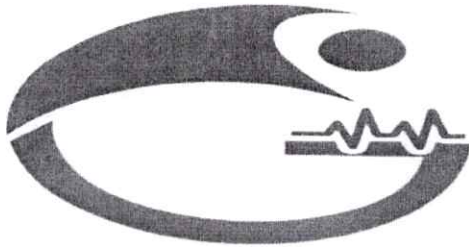
O Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde (IGAPS), entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.879.414/0002-08, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Marcelino, portador da carteira de identidade nº 4985966 e do CPF nº 065.209.439-24, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 069/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Tijucas, 03 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS MARCELINO**
Data: 02/10/2023 14:02:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Atenciosamente,
Marcos Marcelino
Diretor Geral
RG: 4985966

Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS



IGAPS
INSTITUTO

De
Adm
E P
Em S



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 60181
Data: 18/10/2022



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I - DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º. A Associação tem como denominação “Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde”, sendo, doravante, referida neste Estatuto simplesmente pela sua sigla “IGAPS”, e se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de associação, conforme disciplina o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

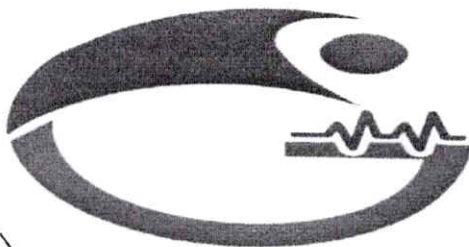
Artigo 2º. A Associação é composta por membros profissionais multidisciplinares, determinados a formar uma estrutura empreendedora e eficiente, apartidária e plural, cuja ética se baseia na noção de ajuda mútua em favor da sociedade, nos pressupostos da comunidade solidária e na sustentabilidade dos meios.

Artigo 3º. A Associação terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto. Também serão definidos procedimentos para compras, contratações de obras e serviços, e seleção de pessoal, nos casos de recursos provenientes do Poder Público.

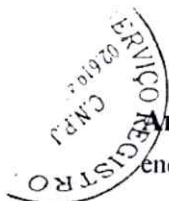
Artigo 4º. Como se trata de união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, a Associação não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

SEÇÃO II - DURAÇÃO

Artigo 5º. A Associação foi constituída em 06 de novembro de 2013, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.879.414/0001-19, tendo duração indeterminada.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 6º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO III – SEDE E FORO

Artigo 7º. A Associação tem sua sede administrativa principal (matriz) localizada na Avenida Dom Pedro II nº 288, conjunto 72, sala 01, bairro Jardim, no Município de Santo André/SP, CEP 09080-000, e foro neste mesmo Município.

§ Único. Sede filial: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 02, bairro Centro, cidade de Tijuca – SC, CEP 88200-000.

Artigo 8º. Sua área de atuação abrange todo o território nacional, podendo instalar e manter filiais, departamentos, escritórios, clínicas ou quaisquer outros estabelecimentos que sejam necessários à execução de seus objetivos sociais em qualquer local do Brasil, segundo dispõe este Estatuto.

SEÇÃO IV – FILIAIS

Artigo 9º. A área de atuação da Associação será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais, departamentos ou postos de serviço.

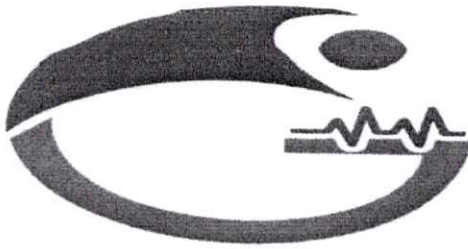
§ 1º. As filiais legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

§ 2º. A fim de cumprir as finalidades da Associação, as filiais possuirão autonomia administrativa e financeira, nos moldes estabelecidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

§ 3º. A criação de filiais dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração, por votação de maioria simples e o funcionamento da filial será traçado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

SEÇÃO I – OBJETO SOCIAL



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 10. A Associação tem como objeto social:

Atividades principais da medicina:

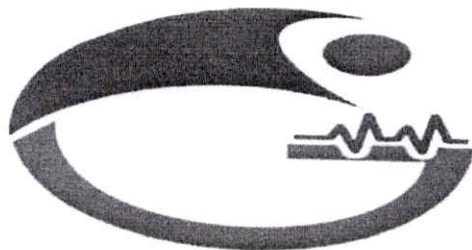
- I. administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- II. atuar em pronto atendimento e unidades hospitalares;
- III. promover a Medicina Preventiva;
- IV. promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- V. desenvolver programas de saúde da família;
- VI. desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade;
- VII. desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes;
- VIII. desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde;
- IX. gerir atividades de UTI móvel e serviços de remoção de pacientes;
- X. realizar atividades de assistência psicossocial e de saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental ou dependência química.

SEÇÃO II – ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 11. A Associação poderá, dentre outras atividades:

Atividades secundárias com a medicina:

- I. participar em ações do Poder Público que guardem relação com os setores de saúde e educação;
- II. desenvolver projetos, planos de trabalho, estratégias de atuação, campanhas e programas que atendam aos fins sociais;
- III. atuar junto à sociedade civil organizada e à mobilização da comunidade para os temas pertinentes ao objeto social;
- IV. conceber, planejar, executar ou fomentar pesquisas ações nas áreas de saúde pública, educação, assistência social e meio ambiente;
- celebrar parcerias ou convênios com instituições de ensino ou de saúde para prestação de suas atividades;
- V. desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;
- VI. colaborar com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica, administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;
- promover a capacitação e treinamento de recursos humanos nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente;
- VII. promover assistência às pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações,



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

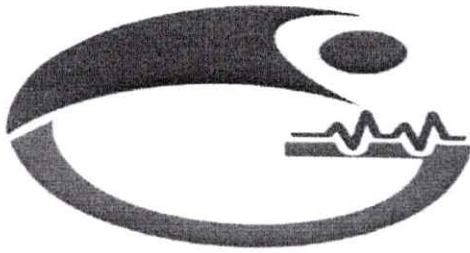


de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental;

- VIII. desenvolver atividades educativas para a comunidade;
- IX. elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
- X. promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
- XI. colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XII. desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes; desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda;
- XIII. promover o voluntariado;
- XIV. promover a assistência social;
- XV. prestar serviços de saúde e de educação à população, por meios próprios ou por contratos de gestão, convênios e demais instrumentos contratuais firmados com o Poder Público;
- XVI. a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de saúde pública;
- XVII. a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais na prestação dos serviços de educação pública;
- XVIII. a promoção gratuita da projetos relacionados ao meio ambiente, incluindo defesa, conservação, preservação, conscientização social e sustentabilidade;
- XIX. a promoção gratuita da assistência social;
- XX. a prestação de serviços relacionados às áreas de saúde, de educação, de assistência social e de meio ambiente, com o fornecimento de mão-de-obra.

Artigo 12. No desenvolvimento de suas atividades e para persecução de suas finalidades, a Associação:

- I. zelará pelos direitos humanos, pela igualdade e pela universalização dos serviços de saúde e de educação, sendo vedada qualquer prática que implique discriminação em função de origem geográfica ou étnica, de gênero, de sexualidade, de cor, de idade, de credo, de condição socioeconômica, ou outras formas de discriminação;
- II. terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir serviços e produtos fornecidos pela Associação;
- III. organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços (filiais) quantas se fizerem necessárias, as quais serão também regidas por este Estatuto;



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Mun. de Nova Trento

193
FISIN



IV. poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 13. Para cumprimento de suas finalidades sociais, a Associação poderá desenvolver suas atividades mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros; pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; e também por meio de contratos de gestão, convênios, termos de parceria, termos de fomento ou de cooperação, ou outros ajustes firmados com a Administração Pública.

Artigo 14. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação em função de origem, etnia, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 15. Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 16. Associação poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

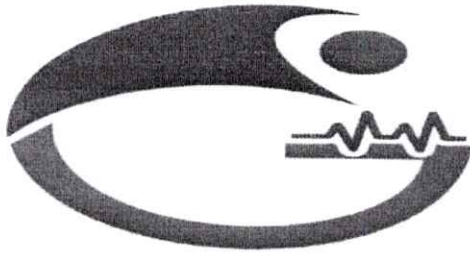
Artigo 17. A Associação poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

CAPÍTULO III – DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I – INGRESSO DE ASSOCIADOS

Artigo 18. A Associação é constituída por número indeterminado de associados e de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, capazes, que se comprometem a contribuir para a realização do objeto social, inclusive financeiramente.

ch
AD



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

MUN. de Nova Trento



Parágrafo único. Caberá à Diretoria Executiva a abertura e a guarda de livro, no qual serão registrados o ingresso e a saída de associados.

Artigo 19. A Associação possui como categorias de integrantes:

- I. associado efetivo, atribuída às pessoas que ingressaram como membros há mais de (03) três meses e foram aprovadas pelo Conselho de Administração;
- II. associado participante, atribuída às pessoas que ingressaram como membros, porém ainda não obtiveram a aprovação do Conselho de Administração para a categoria de associado efetivo;
- III. associado honorário, atribuída às pessoas que já tenham prestado relevantes serviços à Associação;
- IV. associado beneficente, atribuída às pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doação significativa à Associação.

§ 1º. O associado que pretender sua aprovação para a categoria de associado efetivo deverá ser membro da Associação há, no mínimo, 03 (três) meses,

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 20. Além os associados, poderão contribuir com os trabalhos da Associação a categoria de Colaborador, atribuída às pessoas que contribuam voluntaria e regularmente com prestações em dinheiro ou em serviços, porém sem vínculo com a Associação.

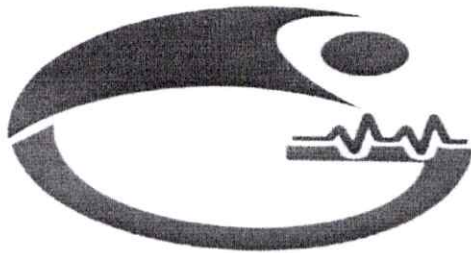
Artigo 21. Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da Associação, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou programa da Associação. Contudo, não poderão ingressar nos quadros pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com as finalidades sociais.

§ 4º. Em caso de admissão de pessoa jurídica, esta será ordinariamente representada por seu representante legal ou, extraordinariamente, por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, será contabilizado apenas um voto.



Handwritten signature



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 22. Após o preenchimento da ficha de admissão, o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre o ingresso, e, em caso de aprovação, já passará a integrar o quadro associativo de forma provisória, com *status* equiparado a um colaborador.

§ 1º. Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva, a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por aprovação da maioria simples do Conselho de Administração.

§ 2º. Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

§ 3º. Em caso de ratificação do Conselho de Administração, o candidato deixará de ter *status* equiparado a Colaborador e passará a integrar a categoria de associado participante.

Artigo 23. É vedada a distribuição entre seus associados, colaboradores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

SEÇÃO II – DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 24. O associado poderá deixar o quadro associativo em duas hipóteses:

- I. demissão, quando o interessado requerer a sua saída do quadro associativo por livre e espontânea vontade;
- II. exclusão, quando condenado em processo disciplinar por infração, conforme previsão neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo único. O associado que tenha solicitado sua demissão poderá pleitear o seu retorno ao quadro associativo. Já o associado que sofrer pena de exclusão, somente poderá pleitear seu retorno aos quadros após transcorrido o prazo de 03 (três) anos, contados a partir da decisão final.

Artigo 25. Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto, no Regimento Interno, de desrespeito às deliberações exaradas por quaisquer dos órgãos da Associação, ou ainda de cometimento de falta grave que denote justa causa para advertência, suspensão ou exclusão, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento disciplinar interno de apuração de culpa, assegurados,





IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Mun. de Nova Trento

198
Fls n°



sempre, os direitos de ampla defesa e de contraditório. Findo o procedimento, eventual constatação de culpa que implique exclusão do infrator, a deliberação será feita pelo Conselho de Administração, em maioria simples, especialmente convocado para este fim.

Parágrafo único. O procedimento interno referido no *caput* do presente artigo será instaurado pela Assessoria Jurídica e regulado no regimento interno, mediante notificação escrita enviada ao associado, com abertura de prazo mínimo de 15 (dez) dias para defesa, contados do recebimento da notificação. Em caso de imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência da decisão.

Artigo 26. A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento da Associação, sendo-lhe exigido o cumprimento das obrigações e tarefas por ele assumidas durante o período em que compôs o quadro associativo. O desligamento deverá proceder mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria Executiva, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

SEÇÃO III – DIREITOS E DEVERES

Artigo 27. Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente estatuto e no regimento interno.

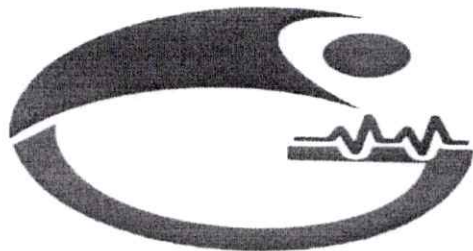
Artigo 28. São direitos dos associados:

- I. participar das atividades que a Associação realizar, criar e manter;
- II. receber informações sobre as ações da Associação;
- III. utilizar as instalações e equipamentos da Associação de acordo com o regulamento específico;
- IV. divulgar a condição de integrante da Associação;
- V. solicitar e obter serviços de apoio logístico da Associação;
- VI. frequentar as suas instalações e participar de seus eventos e atividades;
- VII. fiscalizar as atividades e propor medidas que visem a melhorar o desempenho da Associação;
- VIII. retirar-se livremente da Associação;
- IX. requerer a convocação da Assembleia Geral, observando-se o disposto no art. 43 deste Estatuto.

Artigo 29. São direitos exclusivos dos associados efetivos:

- I. votar e ser votado nas eleições para os órgãos da Associação;
- II. ser nomeado para os cargos nos órgãos da Associação.

Artigo 30. São deveres dos associados:



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



- I. observar, cumprir e fazer cumprir o estatuto e deliberações dos órgãos da Associação;
- II. colaborar para que a Associação cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina;
- III. cumprir os compromissos assumidos para com a Associação;
- IV. executar eficientemente, nos prazos previstos, as atividades que lhes forem confiadas;
- V. contribuir para a salvaguarda dos patrimônios e do prestígio da Associação.

Artigo 31. São deveres exclusivos dos associados efetivos:

- I. efetuar o pagamento da taxa de contribuição estabelecida pelo Conselho de Administração;
- II. comparecer, com assiduidade, a reuniões e assembleias realizadas pela Associação, para as quais tenha sido previamente convocado;
- III. não praticar nenhuma falta grave que comprometa sua condição.

Parágrafo único. O não comparecimento de associado por duas sessões de Assembleias consecutivas ensejará abertura de procedimento disciplinar, nos moldes definidos em Estatuto e Regimento Interno.

Artigo 32. Os associados não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 33. Não há, entre os integrantes da Associação, direitos e obrigações recíprocos.

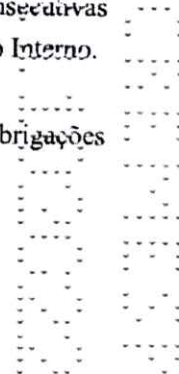
SEÇÃO IV – PROCESSO DISCIPLINAR

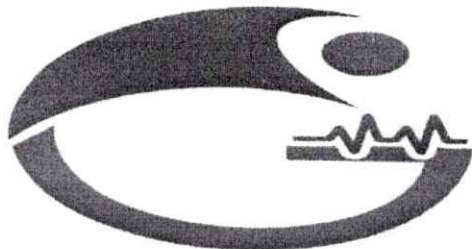
Artigo 34. Aos integrantes da Associação poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. advertência reservada;
- II. censura pública;
- III. suspensão;
- IV. exclusão.

§ 1º. Aplica-se a pena de advertência reservada aos que infringirem, pela primeira vez, e sem gravidade considerável, disposições estatutárias e regimentais; e aos que se comportarem de maneira inconveniente ou não primorosa nas sessões da Associação.

§ 2º. Aplica-se a pena de censura pública aos que reincidirem nas infrações puníveis originariamente com pena de advertência; e aos que violarem, com repercussão e gravidade notórias, ou em publicações, dispositivos contidos no Estatuto ou no Regimento Interno da Associação.





IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Mult. 198
Els n°

§ 3º. Aplica-se a pena de suspensão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de censura pública; e aos que praticarem atos que possam ferir o decoro ou a dignidade de qualquer membro.

§ 4º. Aplica-se a pena de exclusão aos que reincidirem nas infrações puníveis com a pena de suspensão; aos que atentarem contra o patrimônio da Associação, lesarem suas receitas ou fraudarem suas despesas e assentamentos contábeis; aos que forem condenados, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos que importem em desdouro para sua idoneidade moral, bem como os de racismo, tortura, tráfico de entorpecentes e drogas afins, e os definidos em lei como hediondos.

Artigo 35. A pena de suspensão será dosada entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, considerados os antecedentes do apenado, os trabalhos que já tenha realizado pela Associação, seu conceito entre os demais associados.

Artigo 36. O processo e o procedimento referentes à ação disciplinar serão regulados pelo Regime Interno, observando-se, relativamente à exclusão, as seguintes regras: será proposta pela Diretoria ou por qualquer membro efetivo, ao ter conhecimento dos fatos desabonadores de qualquer de seus membros.

Artigo 37. Competirá à Assessoria Jurídica e ao Conselho Fiscal proferir o julgamento dos procedimentos disciplinares, que transcorrerá em sessão especial convocada com este fim, qual deverá constar da presença dos 2 (dois) titulares eleitos do Conselho Fiscal e de todos os componentes da Assessoria Jurídica, que votarão sob escrutínio aberto e público.

Artigo 38. Da decisão do julgado nos processos disciplinares, caberá recurso ao Conselho de Administração.

Artigo 39. Em todos os casos serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – ÓRGÃOS INTERNOS

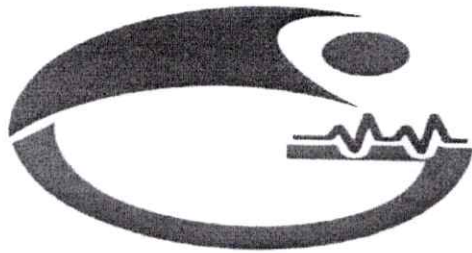
Artigo 40. São órgãos de administração da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;

REGISTRO

ch

A



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Mun. de Nova Trento
1999
Fls 11



- IV. Conselho Fiscal;
- V. Assessoria Jurídica;
- VI. Assessoria Contábil;
- VII. Comissões Gestoras.

SEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 41. A Assembleia Geral é órgão colegiado formado por todos os integrantes da Associação, sendo que o direito de voto somente será garantido aos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 42. A Assembleia deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 43. As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas pelo Conselho de Administração, para, privativamente, eleger os membros do Conselho de Administração.

Artigo 44. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas sempre que se fizer necessário aos interesses da Associação, mediante convocação do Conselho de Administração, do Diretor Geral ou por um quinto dos associados.

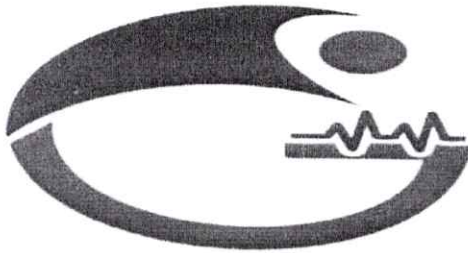
Artigo 45. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando a pauta respectiva, salvo nos casos de extrema urgência, em que a convocação se fará com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 46. Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Artigo 47. As Assembleias serão presididas pelo Diretor Geral; pelo Secretário-Diretor Geral, se ausente o primeiro; ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, se ausente os dois primeiros, sendo um dos associados presentes convidado a secretariar os trabalhos.

Artigo 48. Compete à Assembleia Geral, por maioria simples de votos:

- I. eleger os membros do Conselho de Administração definidos no artigo 54,



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



- II. examinar e aprovar os Relatórios anuais da Associação, os Balanços, além dos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. aprovar o planejamento estratégico anual, para curto, médio e longo prazo;
- IV. deliberar sobre a exclusão de associados, em eventual grau de recurso;
- V. decidir sobre a destituição de associado ocupante de cargo no Conselho de Administração nas hipóteses de desídia ou inidoneidade, indicando e elegendo, na mesma sessão, substituto que concluirá o mandato;
- VI. deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único. A aprovação do Balanço Patrimonial, do Demonstrativo de Resultado do Exercício e do Relatório da Diretoria Executiva desonera os membros desta de responsabilidade para com a instituição, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração legal ou estatutária.

Artigo 49. A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 50. O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. data da Assembleia;
- II. horário da Assembleia;
- III. local com endereço completo;
- IV. pauta da Assembleia.

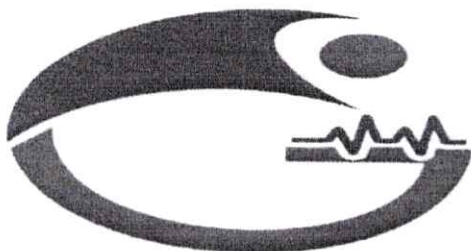
Artigo 51. Nas votações da Assembleia Geral, possuem direito a voto somente os associados quites com suas obrigações associativas.

Artigo 52. As decisões de Assembleia Geral serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

Artigo 53. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifestação, porém sem direito ao voto.

SEÇÃO III – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 54. O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação da Associação e será composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) membros eleitos ou indicados em



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Mun. de Nova Trento



Assembleia Geral, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da Associação junto ao Poder Público, com uma das composições mencionadas nos parágrafos deste artigo:

§ 1º. Primeira possibilidade de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
- 10% (dez por cento) de membros indicados pela Associação.

§ 2º. Segunda possibilidade de composição:

- de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- de 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral;
- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo: devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

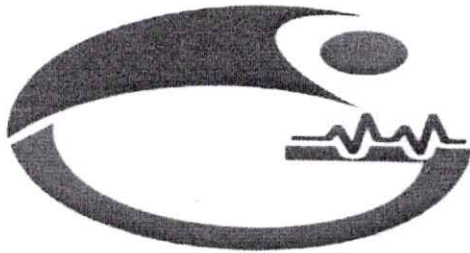
§ 3º. Terceira possibilidade de composição:

- 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação.

§ 4º. Quarta possibilidade de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em Assembleia Geral.

§ 5º. Quinta hipótese de composição:



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Mun. de Nova Trento



- VIÇÓ REGISTR.
- a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
 - b) de 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - c) de 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação;
 - d) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

§ 6º. Sexta possibilidade de composição:

- a) 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
- b) 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

§ 7º. Sétima possibilidade de composição:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do poder público;
- b) de 30% (trinta por cento) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

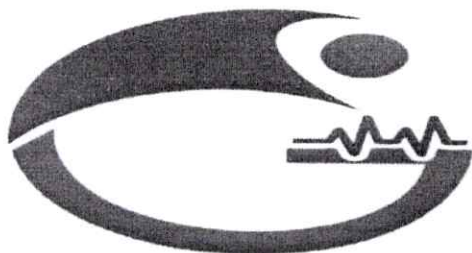
§ 8º. Sexta possibilidade de composição:

- a) até 75% (setenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- b) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 55. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A fim de que ocorram mandatos intercalados, será realizado sorteio para que, havendo uma primeira composição, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados seja de 02 (dois) anos, com os mandatos sucessivos seguindo normalmente o quadriênio.

§ 2º. Aquele que for eleito Presidente do Conselho de Administração não participará do sorteio para redução do primeiro mandato definido no parágrafo anterior.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 56. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados, devendo participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 57. O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Assembleia Geral, do Presidente do Conselho, do Diretor Geral, ou do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 1º. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, e a extraordinária, em caso de urgência, poderá ser convocada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões não consecutivas, poderá perder o mandato, após abertura de procedimento disciplinar, em que será garantido direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 58. Em caso de afastamento, impossibilidade, licença, exclusão ou demissão de algum Conselheiro, o Presidente do Conselho poderá indicar o substituto, até o máximo de dois substitutos para a mesma vaga.

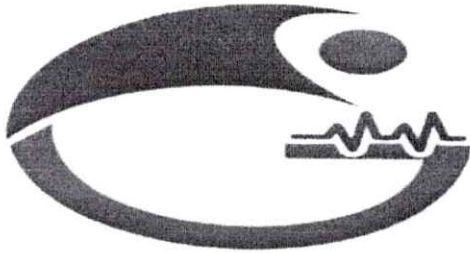
Parágrafo único. Caso haja vacância simultânea de três ou mais Conselheiros, a Assembleia Geral deve ser convocada para nova composição.

Artigo 59. Os Conselheiros eleitos ou indicados, quando assumirem funções na Diretoria Executiva, deverão renunciar ao Conselho de Administração.

Artigo 60. Os membros do Conselho de Administração não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Artigo 61. Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar o âmbito de atuação da Associação para consecução do seu objeto;
- II. aprovar a proposta de contrato de gestão, convênio, bem como outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público;
- III. aprovar a proposta de orçamento da Associação e o programa de investimentos;
- IV. designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



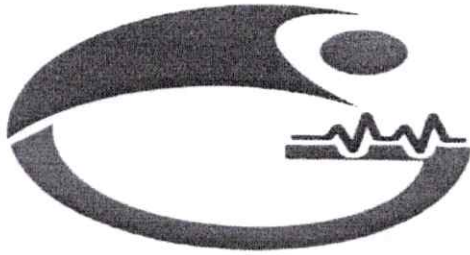
- V. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- VI. aprovar e dispor sobre alteração do Estatuto, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. aprovar e dispor sobre extinção da Associação, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VIII. aprovar e dispor sobre o Regimento Interno, por maioria absoluta, estabelecendo sobre estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- IX. aprovar e dispor sobre o regulamento próprio, por maioria qualificada de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;
- X. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XII. pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselheiros e pela Diretoria Executiva;
- XIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por membro, associado ou pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis;
- XIV. autorizar a abertura de escritórios e unidades filiais em qualquer ponto do território nacional;
- XV. convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinariamente.

Artigo 62. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- II. cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- III. convocar as reuniões do Conselho de Administração ordinária e extraordinariamente;
- IV. convocar a Assembleia Geral, após aprovação de maioria simples do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração indicará dois Conselheiros para serem seus substitutos em caso de ausência temporária.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração participará com direito a voz e, ordinariamente, sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 63. O Conselho de Administração também elegerá, dentre seus membros, um Secretário, que terá as seguintes atribuições:

- I. secretariar os trabalhos e as reuniões do Conselho;
- II. arquivar documentos e correspondências;
- III. manter, sob sua guarda, os livros da Associação.

Artigo 64. As decisões do Conselho de Administração serão formalizadas por meio de Comunicados, Portarias ou Resoluções, conforme a abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias a pessoas, entidades e órgãos interessados.

SEÇÃO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 65. A Diretoria Executiva é órgão diretivo máximo da Associação, sendo responsável pela sua representação, em juízo ou fora dele, e pela gerência administrativa, legal e financeira.

Artigo 66. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Geral, um Secretário-Diretor Geral, um Tesoureiro e um ou mais Diretores Técnicos, todos designados por votação do Conselho de Administração, pelo mandato de quatro anos, permitidas reconduções sucessivas.

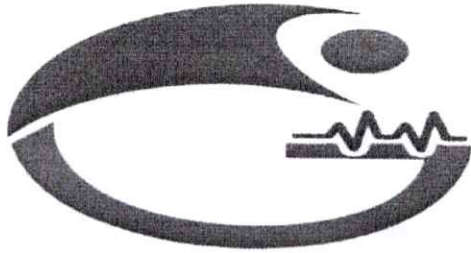
§ 1º. Não poderão ser eleitos para Diretoria Executiva aqueles que exerçam algum tipo de cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público.

§ 2º. Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser designados dentre membros da Associação ou dentre profissionais com capacidade técnica para assunção das atribuições.

Artigo 67. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelos serviços que prestarem à Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, podendo, também, haver a contratação de profissionais.

Parágrafo único. Com exceção do Diretor Geral, é permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros da Diretoria Executiva, cabendo à empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 68. A Diretoria Executiva será responsável por elaborar proposta do quadro de pessoal da Associação, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

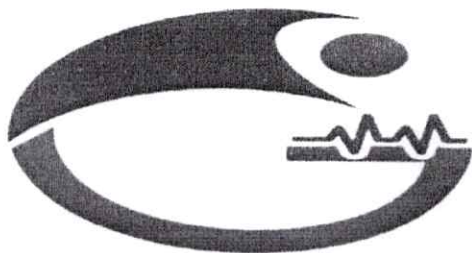
Artigo 69. Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos da Associação, a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das filiais.

Artigo 70. À Diretoria Executiva compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, e demais normativas procedimentais da Associação;
- II. estabelecer e implementar programas, diretrizes, estratégias, planos de atuação e projetos para desenvolvimento das atividades da Associação;
- III. aprovar as propostas de contrato de qualquer natureza celebrados com a iniciativa privada;
- IV. elaborar o plano anual e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- V. elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios anuais de atividades da Associação;
- VI. reunir-se em parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VII. contratar e descontratar empregados e fornecedores;
- VIII. regulamentar determinações do Conselho de Administração e expedir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- IX. nomear os postos não eletivos dos órgãos internos da associação.

Artigo 71. Compete ao Diretor Geral:

- I. representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele, perante terceiros e, principalmente, o Poder Público;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações de Assembleia e demais normas de organização interna da Associação;
- IV. instituir ou suspender a execução de programas e projetos no plano anual, informando o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;
- V. contratar serviços e pessoal, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- VI. prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, quando lhe for requisitado;
- VII. promover o gerenciamento administrativo, legal e financeiro da Associação;
- VIII. abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



MUN. DE S. ANDRÉ
2007
P.R.C.

- IX. assinar ajustes, convênios, contratos de gestão, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
- X. deliberar sobre quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
- XI. outorgar procuração pública ou particular com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos;
- XII. participar, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração, como dirigente máximo da Associação, sem direito a voto,
- XIII. presidir os trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto;
- XIV. assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- XV. abrir e movimentar as contas bancárias da Associação;
- XVI. compromissar e assinar fianças bancárias.

Artigo 72. Compete ao Secretário-Diretor Geral:

- I. substituir o Diretor Geral nas situações de falta ou impedimento deste;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

Artigo 73. Compete ao Tesoureiro:

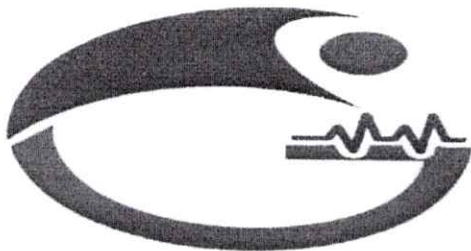
- I. organizar a contabilidade;
- II. montar balanço anual e os balancetes;
- III. proceder a recebimentos e pagamentos.

Artigo 74. A Diretoria Executiva também contará com um ou mais Diretores Técnicos, a depender do volume de atividades desenvolvidas pela Associação.

§ 1º. O mesmo Diretor Técnico pode ser responsável por mais de um projeto ou contrato da Associação, sendo que essa distribuição ficará a cargo do Diretor Geral.

§ 2º. A princípio, o Conselho de Administração designará um Diretor Técnico, sendo que, caso o Diretor Geral verifique a necessidade de mais Diretores Técnicos, poderá solicitar a designação ao Conselho de Administração.

§ 3º. Na hipótese de falha no cumprimento das atribuições pelo Diretor Técnico ou havendo impedimento ou vacância do cargo, poderá o Diretor Geral indicar um substituto de imediato, para dar continuidade ao projeto, sendo essa substituição ratificada pelo Conselho de Administração na oportunidade mais próxima.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 75. O Diretor Técnico será o responsável técnico por determinado projeto que a Associação desenvolver, devendo ter formação compatível com sua área de atuação.

§ 1º. No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de saúde, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de saúde, preferencialmente Medicina.

§ 2º. No caso de projetos e atividades desenvolvidos pela Associação que estejam relacionados à prestação de serviços de educação, o Diretor Técnico deverá possuir formação de ensino superior na área de educação, preferencialmente Pedagogia.

Artigo 76. O Diretor Técnico terá como atribuições:

- I. coordenar os projetos e as atividades que estiverem sob sua responsabilidade;
- II. elaborar relatórios mensais sobre a execução dos projetos e o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas;
- III. promover visitas e fiscalizações *in loco* dos projetos e das atividades sob sua responsabilidade;
- IV. participar das Comissões Gestoras dos contratos e outros ajustes celebrados pela Associação;
- V. reportar ao Diretor Geral qualquer falha de execução ou não cumprimento de meta, sugerindo providência sancionadora.

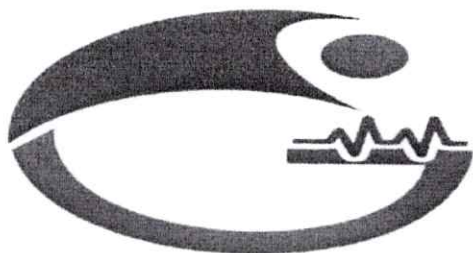
SEÇÃO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 77. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela análise econômica, financeira, orçamentária e contábil da Associação, sendo composto por até três membros, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de quatro anos, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A designação de Presidente do Conselho Fiscal terá como critério a quantidade de votos, sendo o mais votado eleito ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, os segundo e terceiro colocados eleitos como membros.

§ 2º. Em caso de empate, o critério de desempate será a favor daquele que possuir mais idade.

Artigo 78. Os mandatos do Conselho Fiscal serão coincidentes com os mandatos da Diretoria Executiva, sendo a designação para os cargos de ambos os órgãos realizadas em mesma sessão do Conselho de Administração.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 79. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para o Conselho de Administração;
- III. analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;
- IV. requisitar documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. comunicar ao Presidente do Conselho de Administração qualquer irregularidade que for contatada durante a verificação das contas.

Artigo 80. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Artigo 81. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada bimestre, em data designada no Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que necessário ou a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

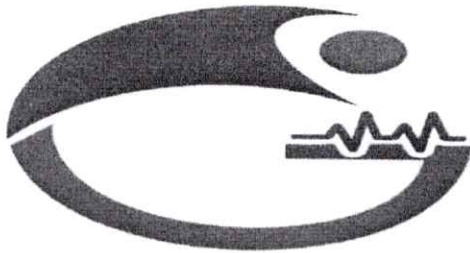
Parágrafo único. A Assessoria Contábil da Associação terá de prestar auxílio direto ao Conselho Fiscal, oferecendo informações e atuando conjuntamente na prestação de contas.

Artigo 82. Caso ocorra mais de uma vacância no Conselho Fiscal, deverá ser convocado o Conselho de Administração para recompor as vagas.

Artigo 83. O Conselho Fiscal poderá indicar a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Parágrafo único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO VI – ASSESSORIA JURÍDICA



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 84. A Assessoria Jurídica exercerá o controle jurídico da Associação, formada por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Jurídica.

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Jurídica ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

Artigo 85. Compete à Assessoria Jurídica;

- I. prestar todo o auxílio jurídico à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- II. elaborar pareceres prévios acerca da alteração do Estatuto, da aprovação ou da alteração do Regimento Interno, da aprovação ou da alteração das demais normas procedimentais da Associação;
- III. emitir parecer sobre contratos, parcerias, convênios e demais atos que envolvam a obrigação de fazer;
- IV. relatar e conduzir os processos disciplinares;
- V. relatar e conduzir os procedimentos eleitorais;
- VI. representar judicialmente a Associação nas ações judiciais em que esta for parte ou interessada.

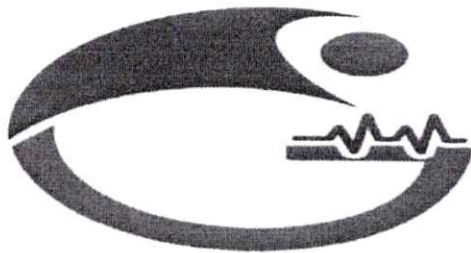
SEÇÃO VII – ASSESSORIA CONTÁBIL

Artigo 86. A Assessoria Contábil é responsável por auxiliar a tesouraria da Associação, operacionalizando e fiscalizando o orçamento, a arrecadação, as despesas, a prestação de contas, a tributação, a contabilidade, sendo constituída por um membro nomeado pela Diretoria Executiva, para o período respectivo daquela gestão, com possibilidade de substituição ou destituição a qualquer tempo.

§ 1º. A Diretoria Executiva também poderá contratar terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer as competências da Assessoria Contábil.

§ 2º. A Diretoria Executiva terá o prazo de trinta dias após a posse para nomear um membro para a Assessoria Contábil ou para deliberar e contratar uma consultoria especializada.

Artigo 87. Compete à Assessoria Contábil:



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;
- III. apresentar relatórios de despesas e de receitas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IGAPS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO VIII – COMISSÕES GESTORAS

Artigo 88. As Comissões Gestoras são órgãos executivos auxiliares da Diretoria Executiva, criados pelo Conselho de Administração, para gerir atividades ou contratos específicos, por solicitação do Diretor Geral.

Artigo 89. A depender da conveniência, as Comissões Gestoras poderão adquirir a condição de filiais da Associação, por deliberação do Conselho de Administração especialmente convocado para tanto.

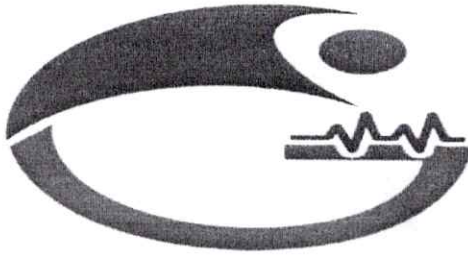
§ 1º. A Comissão Gestora que adquirir condição de filial não terá personalidade jurídica própria, permanecendo sob a égide deste Estatuto e do Regimento Interno, integrando a pessoa jurídica da Associação e se reportando à Diretoria Executiva.

§ 2º. A Comissão Gestora filial poderá buscar CNPJ próprio para sua condição de filial e conta corrente específica, para facilitar a prestação de contas, sem que isso a desvincule da personalidade jurídica una da Associação.

§ 3º. As Comissões Gestoras filiais poderão se instalar em locais diversos da sede administrativa, para atendimento mais próximo da atividade ou do contrato que gerenciam.

Artigo 90. A Comissão Gestora será responsável pela execução de determinada atividade ou contrato específico, sempre se reportando às orientações traçadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Artigo 91. As Comissões Gestoras poderão ser compostas por até 10 (dez) membros nomeados pela Diretoria Executiva, sendo no mínimo de 02 (dois) para ocupar os postos de Presidente e Secretário da Comissão.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 92. Ao encerramento dos trabalhos da atividade ou do contrato de que era responsável, a Comissão Gestora poderá ser desconstituída. Também o Conselho de Administração, reavaliando as condições de cada caso, poderá reconsiderar sobre a permanência da Comissão.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I – PATRIMÔNIO

Artigo 93. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e o acervo técnico e bibliográfico referente às ações realizadas.

Parágrafo único. Todos os bens que compõem o patrimônio da Associação serão empregados em atividades desenvolvidas no território nacional, sempre em consonância com o objeto social e nos moldes do Regimento Interno.

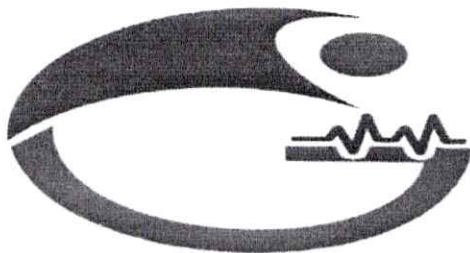
Artigo 94. Na hipótese de desqualificação da Associação pelo Poder Público ou na hipótese de deliberação pela dissolução, pelo Conselho de Administração especialmente convocado para tanto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados a outra pessoa jurídica que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente qualificada no mesmo âmbito de atuação da Associação.

Parágrafo único. Não existindo entidade que atenda às exigências postas neste artigo, a incorporação se fará ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

SEÇÃO II – FONTES DE RECEITAS

Artigo 95. As fontes de receitas da Associação são:

- I. as contribuições de seus associados e colaboradores;
- II. contratos de gestão, convênios e outros ajustes firmados com o Poder Público;
- III. os contratos e os acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. remuneração pelo uso de marca ou expressão ou sinal de propaganda;
- VI. rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular;



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde

Mun. de Nova Trento

213
Fisc



- VII. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VIII. rendas em seu favor constituído por terceiros;
- IX. usufruto que lhe forem conferidos;
- X. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XI. receitas de prestação de serviços;
- XII. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIV. resultado de bilheteria de eventos;
- XV. quotas de patrocínios;
- XVI. concursos e sorteios;
- XVII. outros rendimentos próprios da sua atividade ou dos seus bens.

Parágrafo único. Doações e legados que estiverem gravados com ônus somente poderão ser aceitos pela Associação após aprovação, em maioria simples, pelo Conselho de Administração.

Artigo 96. A Associação aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

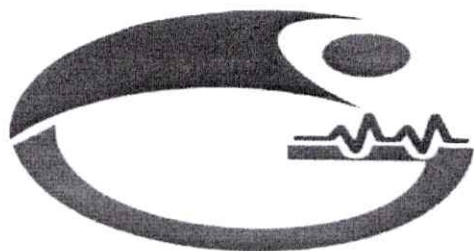
Artigo 97. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da Associação, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Parágrafo único. A Associação poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de contratada.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 98. A cada 2 (dois) anos, no mês de setembro, serão convocadas eleições, oportunidade em que todos os associados que gozarem do direito de votar e serem votados poderão inscrever chapa e disputar a eleição, para a composição dos cargos eletivos da Associação.

§ 1º. Tendo em vista que, no Conselho de Administração, os mandatos de metade dos membros são alternados com da outra metade, a designação de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal somente será feita nos quadriênios de final de mandato destes órgãos.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



§ 2º. Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia.

Artigo 99. A Diretoria Executiva, com antecedência de 3 (três) meses, constituirá uma Comissão Eleitoral, formada pelos membros da Assessoria Jurídica, que se responsabilizará pela condução do processo eleitoral.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral ocupar ou disputar cargos na futura composição da Associação.

Artigo 100. Os cargos eletivos para o Conselho de Administração, com exceção daqueles específicos determinados pela legislação, são exclusivos dos associados efetivos, assim como os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva que forem designados.

Artigo 101. Os candidatos ao pleito deverão registrar-se, em chapas completas, junto à Comissão Eleitoral, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da eleição, mediante requerimento subscrito pelos candidatos figurantes nas mesmas chapas.

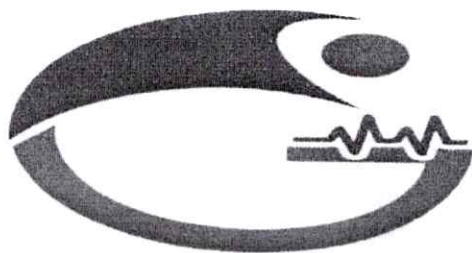
Artigo 102. Encerrado o prazo marcado para a inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral promoverá a divulgação dos nomes dos candidatos registrados, sempre que houver mais de uma chapa, em mural afixado na sede da Associação.

Artigo 103. Os associados eleitos para os diversos cargos, nas várias instâncias administrativas tomarão posse automaticamente na data designada na ata da eleição.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 104. A Associação não se vinculará a partidos políticos, sindicatos, entidades classistas ou organizações governamentais, podendo, no entanto, desenvolver as modalidades de parceria legalmente autorizadas com quaisquer entidades ou órgãos com objetivos afins.

Artigo 105. A Associação somente será dissolvida por decisão do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Artigo 106. No prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, a Associação deverá publicar regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para comprar com recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único. A Associação não contrata empresa pertencente a parente até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da Associação ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Artigo 107. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em reunião do Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Artigo 108. Os casos omissos serão resolvidos, de imediato, pela Diretoria Executiva, e, em primeira oportunidade, referendados pelo Conselho de Administração.

Artigo 109. A dissolução da Associação somente poderá ocorrer nos casos previstos no Código Civil e mediante a deliberação do Conselho de Administração.

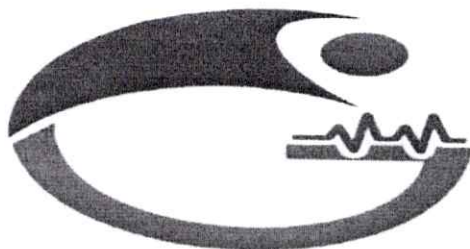
Artigo 110. Caberá à Diretoria Executiva apresentar, em 90 (noventa) dias após a aprovação deste estatuto, o projeto de Regimento Interno a ser submetido ao Conselho de Administração.

Artigo 111. A Associação deverá criar e manter página na Internet, onde constarão as ações por ela desenvolvidas, as metas alcançadas, bem como disponibilizará periodicamente o resumo da prestação de contas.

Artigo 112. Os empregados da Associação serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

Artigo 113. Em caso de celebração de contrato de gestão, a Associação atenderá à legislação competente, observando o seguinte:

- I. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Associação será realizada conforme determinado no parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal de 1988;
- II. obrigatoriedade de publicação, no encerramento de cada exercício fiscal, no Diário Oficial da União, do Estado respectivo ou do Município respectivo, do relatório de execução do contrato de gestão e relatório de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração
E Pesquisa
Em Saúde



Mun. de Nova
216
Fls nº

REG. TIT. DOC. E CIVIL RES. JUR. OFICIAL 1º SANTO ANDRÉ

ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 114. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Município, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou Subsecretário Municipal, Vereador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 115. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com um Estado, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, Governador ou Vice-Governador, Secretário ou Subsecretário Estadual, ou ainda de Deputado Estadual, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou integrantes do setor de licitação ou de seleção daquele Ente Público.

Artigo 116. Caso a Associação firme algum tipo de ajuste com a União, que envolva repasses públicos, os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de Presidente ou Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, ou ainda de Deputado Federal ou de Senador, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção daquele Ente Público.





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 018.234.888-15



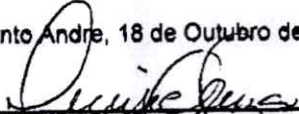
CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **60181** em **17/10/2022** ,
registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACÃO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.07 REG.52.277- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA
MATRIZ/CONSTITUIÇÃO DE FILIAL NA CIDADE DE TIJUCAS
-SC/ALTERA, REFORMA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL E
ASSUNTOS DIVERSOS.**

Santo Andre, 18 de Outubro de 2022.



DENISE LORENCÓNE DE SOUZA
Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	6,89
Páginas Adicionais....:	R\$	172,76
Vias Excedentes.....:	R\$	6,89
Emolumentos.....:	R\$	99,90
SubTotal.....:	R\$	286,44
<hr/>		
Ao Estado.....:	R\$	81,61
I.P.E.S.P.....:	R\$	56,00
Sinoreg.....:	R\$	15,22
Tribunal de Justiça...:	R\$	19,56
Ministério Público....:	R\$	13,86
Ao Municipio.....:	R\$	5,61
<hr/>		
Custas Adicionais.....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	478,30
Depósito.....:	R\$	0,00
RECEBER.....	R\$	478,30



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJVX000025512VX22C

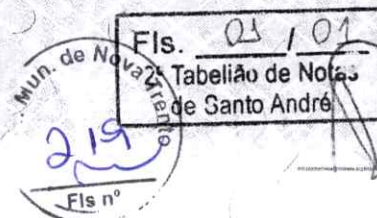
Recepção: **60181**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 196

Recebi a importância acima. Data.: 19/10/2022.

Caixa: 

1ª. Via

**2ª****TABELIÃO DE NOTAS
DE SANTO ANDRÉ**
Patrícia Moreira de Mello Cabral
TABELIÃO**TRASLADO**

Livro: 1.428

Páginas: 120/121

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARCELO QUEIROZ ALCARAZ

SAIBAM - quantos esta virem que aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022), nesta cidade, município e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente autorizada, compareceu o **OUTORGANTE: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.871.281-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.406.348-28, filho de Antonio Carlos Alcaraz e Delci Maria Queiroz Alcaraz, nascido aos 04 de outubro de 1972, casado com a ora procuradora, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento termo nº 54.689, lavrado às fls. 269, do Livro B-184, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santo André – SP, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Vitória Régia, nº 510, apto 84-B, Campestre, com endereço eletrônico: marcelo@igaps.org.br, telefone: (11) 94088-1159, o qual declara que não se enquadra na condição de pessoa politicamente exposta; o presente reconhecido por mim escrevente autorizada, através do documento de identidade original, exibido neste ato, do que dou fé. E, pelo outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: MARCOS MARCELINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.985.966-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.209.439-24, nascido aos 08 de maio de 1987, solteiro, maior, administrador hospitalar, domiciliado na cidade de Tijucas – SC, à Rua Marechal Deodoro, nº 02, Centro, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, na qualidade de **Diretor-Geral do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.879.414/0002-08**, representá-lo junto as Repartições Públicas, Estaduais, Federais e Municipais, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, Previdência Social, INSS, FGTS, Autarquias e Cartórios, além de documentos e contratos pertinentes ao Convenio junto a Prefeitura de Tijucas e Governo do Estado de Santa Catarina, podendo apresentar toda e qualquer documentação, assinar documentos, declarações, requerimentos, parcelamentos, senhas, petições, baixas e encerramentos, defesas, recursos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



consultas de natureza fiscal, Certidão Negativa de Débito, juntar e retirar documentos, praticar todos os atos necessários e exigidos pela legislação, para o fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer o presente no todo ou em parte, nos limites conferido pelo presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR UM (01) ANO A CONTAR A PARTIR DESTA DATA.** Os dados do procurador foram **fornecidos por declaração, isentando esta Serventia e sua Tabeliã de quaisquer responsabilidades.** De como assim disse e outorgou, dou fé. A pedido da parte lavrei esta procuração, a qual declara ter tido acesso previamente, ocasião em que pode ler, compreender, sanar eventuais dúvidas, erros, omissões e inexatidões, e que depois de feita e lida sendo lida a viva voz, ciente e de acordo com o seu conteúdo, a aceita e assina. Procuração com valor econômico: Emolumentos R\$ 162,60 – Estado R\$ 46,22 – Sec. Fazenda R\$ 31,63 – Ao Município: R\$ 3,25 – Ao Ministério Público: R\$ 7,81 – Registro Civil R\$ 8,56 – Tribunal de Justiça R\$ 11,16 – Santa Casa R\$ 1,63 – Total R\$ 272,86. Eu, (a.) Aline de Mello Manenti, Escrevente Autorizada a escrevi. Eu, (a.) Francisco Basuino, Substituto da Tabeliã a subscrevi. (a.a.) Marcelo Queiroz Alcaraz. Traslada na mesma data. Dou fé que este traslado é cópia fiel do original que está no livro e página no preâmbulo mencionado. Eu, Patricia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã, a fiz trasladar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Patricia Moreira de Mello Cabral
Tabeliã



Selo Digital:

1239011PR000000008060822N



RECIBO Nº 100397

Livro: 1428 **Página:** 115 - **Natureza:** PROCURAÇÃO **Espécie:** PROCURACAO
Escrevente: ALINE DE MELLO MANENTI- PROCURAÇÃO
Recebi de: MARCELO QUEIROZ ALCARAZ

Atos Praticados	Valores	Emolumentos
Procuração CUSTAS INTEGRAIS	Venal: R\$ *****0,00 Instr: R\$ *****0,00	R\$****162,60
Recibo em 2 vias. SANTO ANDRÉ, 17/11/2022. () OPTEI POR NÃO SOLICITAR O ENVIO DA ESCRITURA A REGISTRO. ASSINATURA: _____	Emolumentos	R\$ ****162,60
	Sec. Fazenda	R\$ ****46,22
	Ipesp	R\$ ****31,63
	Registro Civil	R\$ ****8,56
	Tribunal Justiça	R\$ ****11,16
	Santa Casa	R\$ ****1,63
	Imposto Municipal	R\$ ****3,25
	Ministério Público	R\$ ****7,81
	SubTotal	R\$ ****272,86
	Despesas Extras	
	ITBI	R\$ *****0,00
	Outros	R\$ *****0,00
	R.I.	R\$ *****0,00
	TOTAL	R\$ ****272,86

1239011PR00000008060622R

EMOLUMENTOS RECOLHIDOS NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 32.635/90



Clinivati
CLÍNICA MÉDICA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	150	UN	Ressonância magnética sem contraste	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
2	150	UN	Ressonância magnética com contraste	R\$ 630,00	R\$ 94.500,00
3	25	UN	Ressonância magnética do abdômen total sem contraste	R\$ 760,00	R\$ 19.000,00
4	25	UN	Ressonância magnética do abdômen total com contraste	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00
5	100	UN	Tomografia computadorizada sem contraste	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
6	100	UN	Tomografia computadorizada com contraste	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
7	25	UN	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
8	25	UN	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
9	85	UN	Ecodopler de carótidas	R\$ 245,00	R\$ 20.825,00
10	120	UN	Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
11	120	UN	Teste de Esforço / Teste ergométrico	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
12	120	UN	Holter 24 horas	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
13	90	UN	Ultrassom Doppler Venosa de membro superior e inferior (unilateral)	R\$ 270,00	R\$ 24.300,00
14	90	UN	Ultrassom Doppler Arterial de membro superior e inferior (unilateral)	R\$ 270,00	R\$ 24.300,00
15	20	UN	Contraste Primovist	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	100	UN	Endoscopia Digestiva	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
17	100	UN	Colonoscopia	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00

Preço total: R\$ 584.775,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Validade da Proposta: 90 (Noventa dias)

Prazo de Entrega: Conforme agendamentos.

Local realização exames: Rua Leoberto Leal, N° 244, Tijucas-SC

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: Clinivati Clinica do Vale de Tijucas

Endereço: Rua Leoberto Leal, N° 244, Tijucas-SC, CEP: 88.200-000

CNPJ: 80.935.885/0001-50

Fone: (48) 3641-2900

Banco: 001 **Agencia:** 2723-5 **Conta Corrente:** 6581-1

Tijucas-SC, 02 de Outubro de 2023.

CLINIVATI CLINICA DO
VALE DE TIJUCAS
LTDA:80935885000150

Assinado de forma digital por
CLINIVATI CLINICA DO VALE DE
TIJUCAS LTDA:80935885000150
Dados: 2023.09.29 11:44:41
-03'00'

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Rua: Leoberto Leal, 244 – Centro, Tijucas-SC
(48) 3641-2900 – contato@clinivati.com.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-W0Gfj45nzvplfbzMXew6chave2=Ug8cwwsph-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07789904949-ANTONIO OLIMPIO PACHECO | 03889974945-MARCELO PEREIRA LIMA FERDINANDO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16
CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ nº 80.935.885/0001-50**

ANTONIO OLIMPIO PACHECO nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1946, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pouso Redondo - SC, Médico, CPF nº 077.899.049-49, carteira de identidade nº 1.251.684-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no Loteamento Jardim Porto Belo, 562, Centro, Tijucas, SC, CEP 88200000, Brasil.

MARCELO PEREIRA LIMA FERDINANDO, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1982, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tijucas - SC, Médico, CPF nº 038.899.749-45, carteira de identidade nº 01447537283, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA 254, 117, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201089844, com sede Rua Leoberto Leal, 244, Centro Tijucas, SC, CEP 88200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 80.935.885/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve alterar seu objeto social, informado na Cláusula 3ª do seu contrato social, que passa a vigorar na seguinte redação:

"A sociedade tem como objeto social os serviços de: clínica médica e cirúrgica; clínica médica com recurso para realização de exames; aluguel de imóveis próprio não-residenciais. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos".

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TIJUCAS.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª A firma gira sob o nome empresarial de: "CLINIVATI - CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/10/2022

Certifico o Registro em 21/10/2022 Data dos Efeitos 21/10/2022

Arquivamento 20222980249 Protocolo 222980249 de 21/10/2022 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573492122644560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede na Rua Leoberto Leal, N°244 – Centro – CEP 88.200-000, Tijucas/SC. Fica eleito o foro da Cidade de Tijucas, SC, para dirimir as dúvidas ou contestações oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outra que venham as partes possuir. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem como objeto social os serviços de: **clínica médica e cirúrgica; clínica médica com recurso para realização de exames; aluguel de imóveis próprio não-residenciais. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de tomografia; serviços de ressonância magnética; serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.**

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), divididos em 350 (Trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Antonio Olimpio Pacheco	250	115.000,00	71,00
Marcelo Pereira Lima Ferdinando	100	46.000,00	29,00
Total	350	161.000,00	100,00

CLÁUSULA 5ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO PEREIRA LIMA FERDINANDO **conjuntamente** com o sócio ANTONIO OLIMPIO PACHECO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª A responsabilidade Técnica é do sócio **ANTONIO OLIMPIO PACHECO**, já qualificado, regulamentado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 10ª A sociedade iniciou duas atividades em 01 de setembro de 1988 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA 11ª Os sócios que prestam serviço à sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da assembleia dos sócios.

CLÁUSULA 12ª O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13ª A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagamento a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA 14ª Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua expectativa quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II – Findo prazo, para o exercício da preferência sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA 15ª O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

CLÁUSULA 16ª As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.





Parágrafo Terceiro – Os administradores deverão entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto – As deliberações serão aprovadas por maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA 17ª Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 18ª Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Tijucas, 11 de outubro de 2022.

MARCELO PEREIRA LIMA FERDINANDO

ANTONIO OLIMPIO PACHECO





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222980249



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
PROTOCOLO	222980249 - 21/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201089844
CNPJ 80.935.885/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022
SOB N: 20222980249

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222980249

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03889974945 - MARCELO PEREIRA LIMA FERDINANDO - Assinado em 21/10/2022 às 13:09:56

Cpf: 07789904949 - ANTONIO OLIMPIO PACHECO - Assinado em 21/10/2022 às 09:39:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2022 Data dos Efeitos 21/10/2022

Arquivamento 20222980249 Protocolo 222980249 de 21/10/2022 NIRE 42201089844

Nome da empresa CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573492122644560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercicio

21/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de vigilância em saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 67

ANO 2023

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CLINIVATI - CLINICA DO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA

CNPJ OU CPF Nº

80.935.885/0001-50

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

CLINIVATI

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Rua Leoberto Leal

Nº

244

CEP

88.200-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

TIJUCAS

FONE

3641-2900

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ANTONIO OLIMPIO PACHECO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Serviços de tomografia
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Aluguel de imóveis próprios

Lei 2535/2014

Capítulo III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10

PRAZO VALIDADE

22/03/2024

LOCAL E DATA

TIJUCAS, 22/03/2023

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

IDARLENI DAROCI

FISCAL

José Francisco dos S. Silveira Jr.
Fiscal Sanitário
Credencial 2354/18

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 931247
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS

Raiz do CNPJ: 80.935.885

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : RUA LEOBERTO LEAL N 244

Certidão emitida às 10:02 de 29/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA**
CNPJ/CPF: **80.935.885/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140280248560**
Data de emissão: **29/09/2023 10:11:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ: 80.935.885/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:24 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **694E.FBAE.2031.7F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.935.885/0001-50
Razão Social: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA EPP
Endereço: R LEOBERTO LEAL 244 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907184311510044

Informação obtida em 29/09/2023 10:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 18824/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 1387200 - CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA	
CNPJ/CPF:	80.935.885/0001-50
Endereço:	Rua Leoberto Leal
Complemento:	
Bairro:	Centro
	Cidade: Tijuca - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/09/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C A D O** que, em nome de **CLINIVATI - CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijuca - SC, 29 de setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.935.885/0001-50
Certidão n°: 52497030/2023
Expedição: 29/09/2023, às 10:12:59
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.935.885/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.935.885/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/1988
NOME EMPRESARIAL CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LEOBERTO LEAL	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 10:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, com sede na, Rua LEOBERTO LEAL 244, CENTRO inscrita no CNPJ 80.935.885-0001-50, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Tijucas-SC, 02 de Outubro de 2023.

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA:80935885000150
50

Assinado de forma digital por
CLINIVATI CLINICA DO VALE
DE TIJUCAS
LTDA:80935885000150
Dados: 2023.09.29 10:54:22
-03'00'

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.935.885-0001-50 sediada na Rua: Leoberto Leal 244, centro Tijucas-SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 047/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Tijucas-SC, 02 de Outubro de 2023.

CLINIVATI CLINICA
DO VALE DE TIJUCAS
LTDA:809358850001
50

Assinado de forma digital por
CLINIVATI CLINICA DO VALE DE
TIJUCAS LTDA:80935885000150
Dados: 2023.09.29 10:56:09
-03'00'

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA



DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.935.885/0001-50 sediada na RUA LEOBERTO LEAL Nº 244, CENTRO, TIJUCAS-SC declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas-SC, 02 de Outubro de 2023.

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS
LTDA:80935885000150
50

Assinado de forma digital
por CLINIVATI CLINICA DO
VALE DE TIJUCAS
LTDA:80935885000150
Dados: 2023.09.29
10:56:50 -03'00'

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrito no CNPJ 80.935.885/0001-50 por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO OLÍMPIO PACHECO portador da Carteira de Identidade nº 1.251.684 e do CPF 077.899.049-49, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tijucas-SC, 02 de Outubro de 2023.

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA:80935885000150
50

Assinado de forma digital por CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA:80935885000150
Dados: 2023.09.29 10:57:25 -03'00'

CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

Cf
Clinica Fogaça



LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA
CNPJ: 42.952.466/0001-37
Rua Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito – Florianópolis – SC CEP
88075-270 Tel: (48)3241-0006

ANEXO II

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

069/2023 TIPO: MENOR PREÇO

POR ITEM ABERTURA:

03/10/2023 às 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA OU CASOS DE EXTREMA URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ITEM	EXAME	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
9	Ecodopler de carótidas	GE Healthcare	85	245,00	20.825,00
10	Ecocardiograma Transtorácico	GE Healthcare	120	323,33	38.799,60
11	Teste de esforço / teste ergométrico	Imbramed Master	120	213,33	25.599,60
12	Holter 24h	Cardio Light	120	216,66	25.999,20
13	Ultrassom Doppler Venosa de membro superior e inferior (unilateral)	GE Healthcare	90	270,00	24.300,00
14	Ultrassom Doppler Arterial de membro superior e inferior (unilateral)	GE Healthcare	90	270,00	24.300,00
TOTAL GERAL EM RS					159.823,40

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA

AGÊNCIA: 3069-4 SICOOB

CONTA CORRENTE: 308729-8

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023

DocuSigned by:

Luciano da Rocha Fogaça

16481B0149D6487...

Luciano da Rocha Fogaça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.952.466/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANO DA ROCHA FOGACA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA FOGACA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.075-270	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROCLINICAFOGACA@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3241-0006/ (48) 3052-3789
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2023** às **15:06:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 934200
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA

Raiz do CNPJ: 42.952.466

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-270

Certidão emitida às 16:04 de 29/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LUCIANO DA ROCHA FOGACA EIRELI CNPJ: 42952466000137

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLA4K2SLHGEXVK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 29 de Setembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO DA ROCHA FOGACA LTDA
CNPJ: 42.952.466/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:40 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **9287.B19C.DC25.F302**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUCIANO DA ROCHA FOGACA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.952.466/0001-37**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140253853270**
Data de emissão: **06/09/2023 15:04:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/09/2023 14:57:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO DA ROCHA FOGACA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.952.466/0001-37
Certidão n°: 52596748/2023
Expedição: 29/09/2023, às 15:04:36
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO DA ROCHA FOGACA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.952.466/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohhRAX5tRVKK4fGonk&chave2=Ug8cwwsph_-ckgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04587305995-SILVIO MAXIMIANO

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PSICOLOGO, CPF nº 832.575.949-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.730.084, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, 426, BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.075-270, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA EIRELI**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA OSVALDO CRUZ, 414, BALNEÁRIO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.075-270.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PRESTADAS POR MÉDICOS TERCEIRIZADOS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUCIANO DA ROCHA FOGACA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

81100001225616

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 22/07/2021

Arquivamento 20218450540 Protocolo 218450540 de 29/07/2021 NIRE 42600710658

Nome da empresa LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367233138808202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/08/2021



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA EIRELI**



Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

FLORIANÓPOLIS, 22 de julho de 2021.


LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA
CPF: 832.575.949-68

81100001225616

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2021

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 22/07/2021

Arquivamento 20218450540 Protocolo 218450540 de 29/07/2021 NIRE 42600710658

Nome da empresa LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367233138808202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218450540



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUCIANO DA ROCHA FOGACA EIRELI
PROTOCOLO	218450540 - 29/07/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600710658
CNPJ 42.952.466/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021
SOB N: 42600710658

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218450540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04587305995 - SILVIO MAXIMIANO - Assinado em 30/07/2021 às 17:24:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 22/07/2021

Arquivamento 20218450540 Protocolo 218450540 de 29/07/2021 NIRE 42600710658

Nome da empresa LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 367233138808202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/08/2021

Cf
Clinica Fogaça



LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA

CNPJ: 42.952.466/0001-37

Rua: Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-270

Tel: (48) 3241-0006

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.952.466/0001-37 sediada no(a) Rua Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-270, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023

DocuSigned by:

Luciano da Rocha Fogaça

16481B0149D6487...

Luciano da Rocha Fogaça



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.952.466/0001-37, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.730.084 e do CPF nº 832.575.949-68, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Florianópolis, 28 de setembro de 2023

DocuSigned by:
Luciano da Rocha Fogaça
16481B0149D6487...
Luciano da Rocha Fogaça

Cf
Clinica Fogaça



LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA
CNPJ: 42.952.466/0001-37
Rua: Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-270
Tel: (48) 3241-0006

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA , com sede na Rua Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-270, inscrita no CNPJ 42.952.466/0001-37, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023

DocuSigned by:
Luciano da Rocha Fogaça
16481B0149D6487...
Luciano da Rocha Fogaça



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA, inscrita no CNPJ 42.952.466/0001-37 sediada no(a) Rua Osvaldo Cruz, 414, Balneário Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-270, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 069/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023

DocuSigned by:
Luciano da Rocha Fogaça
16481B0149D6487...
Luciano da Rocha Fogaça



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600710658	42.952.466/0001-37	02/08/2021	02/08/2021
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 414, BALNEARIO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88075270			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PRESTADAS POR MÉDICOS TERCEIRIZADOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO DA ROCHA FOGACA 832.575.949-68	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCIANO DA ROCHA FOGACA 832.575.949-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
29/08/2023	20238153010		
A 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LUCIANO DA ROCHA FOGAÇA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600710658	42.952.466/0001-37	02/08/2021	02/08/2021
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 414, BALNEARIO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88075270			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Agosto de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.952.466/0001-37
Razão Social: LUCIANO DA ROCHA FOGACA EIRELI
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ / BALNEARIO / FLORIANOPOLIS / SC / 88075-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108372344264008

Informação obtida em 29/09/2023 15:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br